

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 299/2019 - PJF. PROCESSO nº 05259/2019

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, EXCLUSIVAMENTE para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de suprimentos de informática para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011, demais legislações aplicáveis

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 08:00h do dia 30/12/2019, às 08:30h do dia 15/01/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 15/01/2020**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/**. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 299/2019 - PJF

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, EXCLUSIVAMENTE para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de suprimentos de informática para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211 de 2011 e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento** dos materiais constantes do Anexo VII do Edital.

2.1.2. É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

2.1.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos**.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por item** de acordo com o especificado no Anexo VII.

2.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.15.1. **No caso de serem ofertados cartuchos ou tóner similares** (cuja marca seja diferente da marcas dos equipamentos de impressão a que se destinam), as licitantes deverão apresentar, sem prejuízo dos testes de impressão por amostragem, junto à proposta de preços/documentação: Laudo Técnico de Qualidade de cada item, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante do equipamento de impressão, emitido/revalidado no mínimo em 2015. Esse laudo deverá ser expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho no fim a que se destinam, exigência esta de Laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões nºs. 130/2002, 516/2002, 1.476/2002, 1.622/2002, 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004. Todos os laudos devem conter, no mínimo:

- a) marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios,
- b) ateste de exame visual quanto a vazamento,
- c) número de páginas de impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido,
- d) volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem,
- e) avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta,
- f) o laudo técnico de qualidade deverá ser apresentado conforme as normas da ABNT ISO/IEC 19752:2006 e 24711/2011.

2.15.2. O Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentado pela licitante no ato da entrega das propostas/documentação.

2.15.3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.15.3.1. Deverá ser apresentada AMOSTRA dos itens, caso a marca do produto fornecido não seja a mesma do fabricante do equipamento de impressão a ser suprido.

2.15.3.2. O requerimento de amostra visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exigidas neste documento.

2.15.3.3. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas no Edital.

2.15.3.4. A amostra deverá conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção na **SARH/CPL/DT/SPR**, localizado na Av. Brasil, 2001 – 6º andar, Centro, Juiz de Fora – MG, nos períodos de 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30 (de 2ª a 6ª feira).

2.15.3.5. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

2.15.3.6. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

2.15.3.7. No caso de produtos importados e comercializados no país, será necessária a apresentação das guias de importação. Em hipótese alguma a PJJ receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome.

2.15.3.8. A(s) amostra(s) será(ão) exigida(s) apenas do licitante vencedor, estando a empresa colocada provisoriamente em primeiro lugar dispensada desta os genuínos – produzidos pelo fabricante do equipamento que irão compor.

2.15.3.9. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

2.15.3.9.1. Inspeção visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

2.15.3.9.2. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponente(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

2.15.3.9.3. A amostra entregue pelo licitante vencedor deverá ser retirada por seu proprietário em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento total dos produtos, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da PJJ.

2.16. Após análise da proposta, da documentação e da amostra (se for o caso), o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19. Em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo o aceite sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o **Registro de Preços** objetivando a **aquisição de suprimentos de informática para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme especificações constantes do ANEXO VII, parte integrante deste edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.

d) empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2. As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ AGÊNCIA: ____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a D.A da união, emitido pela Receita Federal, a Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de origem da empresa, além da Certidão Estadual objeto do estado onde a mesma encontra-se inscrita.

7.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

7.7. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

7.8. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.9. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7.11. Para a hipótese definida no item 7.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

7.12. Os valores das multas serão fixados em IPCA na data de sua aplicação e convertido em reais na data da liquidação.

7.13. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações nº

SARH: 071100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.00.

PROCON: 333100.04.122.0007.2004.0000.100.337.100.3.3.90.30.08.

SF: 081100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.08.

SS: DURL: .PTRES: 10.302.0003.2298.5017. Fonte: 0102.000.000. ND: 339030.

PAI: TRES: 10.302.0003.2298.5018. Fonte: 0102.000.000. ND: 339030.

SSUE: .PTRES: 10.302.0003.2284.0000 . Fonte: 0102.000.000. ND: 339030.

HPS: .PTRES: 10.302.0003.2282.0000 . Fonte: 0102.000.000. ND: 339030.

DID: .PTRES: 10.302.0003.2304.0000 . Fonte: 0149.000.000. ND: 339030.

DESM: .PTRES: 10.302.0003.2285.4008 . Fonte: 0149.092.000. ND: 339030.

SSAS: .PTRES: 10.302.0003.2281.4003 . Fonte: 0102.000.000. ND: 339030.

CAPS: .PTRES: 10.302.0003.2303.4016 . Fonte: 0149.000.000. ND: 339030.

OMS: .PTRES: 10.122.0007.2004.9002 . Fonte: 0102.000.000. ND: 339030.

CMS: .PTRES: 10.122.0007.2004.9001 . Fonte: 0102.000.000. ND: 339030.

C.ADM: .PTRES: 10.122.0007.2004.7001 . Fonte: 0102.000.000. ND: 339030.

FARMÁCIA REGIONAL: .PTRES: 10.303.0003.2300.0000. Fonte: 0102.000.000. ND: 339030.

DVISAT: .PTRES: 10.302.0003.2297.0000 . Fonte: 0149.000.000. ND: 339030.

DVISAT / RES. SES: .PTRES: 10.302.0003.2297.3004. Fonte: 0155.000.200. ND: 339030.

DVEA: .PTRES: 10.305.0003.2290.0000. Fonte: 0150.000.000. ND: 339030.

DADT: .PTRES: 10.302.0003.2279.6012 . Fonte: 0149.000.000. ND: 339030.

LACEN: .PTRES: 10.302.0003.2287.0000. Fonte: 0149.000.000. ND: 339030.

SEPLAG: 061100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.08.

SO: 091100.15.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30./ 091100 - 04.122.0007.2004.0000 -

010.000.000 - 3.3.90.30/ 091100 - 04.122.0007.2004.0000 - 010.000.000 - 4.4.90.52.

FUNALFA: 404100.04.122.0007.2004.010.000.000.3.3.90.30.

SEMAUR: 161100.04.122.0007.2004.0000.010.016.710.3.3.90.30./

121100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.

SDS: 112100.08.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30./ 08.244.0006.2062.0000/ 0129000056 / 0229000056/ 08.122.0007.2211.0000/ 0129000000 / 0229000000.

SETTRA: 141100.04.122.0007.2004.0000.100.147.100.3.3.90.30.

PGM: 041100.04.122.0007.2004.010.000.000.3.3.90.30.08.

SECOM: 021100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.11.

SEDETA: 151100.20.122.0035.2004.0000.100.000.000.3.3.90.30.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **postando os mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas**, após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010. Não aceitaremos a documentação via Fax ou e-mail.**

8.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos ou misturados.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 299/2019 - PJF
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo V:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

8.2.7 – Deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo II.

8.2.8 – Deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

- 8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- 8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

9.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3 - A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

10.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

11.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

11.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

11.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.5. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste documento;

11.5.1. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

11.6. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados ao Município, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

11.7. A Unidade Requisitante emitirá autorização de compra/nota de empenho, a ser encaminhada ao fornecedor. Não poderá haver modificação do conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

11.8. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.10. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da LICITANTE VENCEDORA, a Unidade Requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos efetivamente entregues pela LICITANTE VENCEDORA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

11.11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.11.1. Os produtos deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo, as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade e acompanhados das respectivas Notas Fiscais de fornecimento.

11.11.2. Os suprimentos relacionados devem ser compatíveis com as referências e códigos dos referidos equipamentos de impressão. Deverão ainda, ser novos, originais de fábrica, para primeiro uso, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, reconicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

11.11.3. Fica estabelecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos ou t ner serem pe as genu nas da mesma marca do fabricante do equipamento de impress o, e sim originais de qualidade como definido acima.

11.11.4. A empresa que cotar o produto com a marca original do fabricante do equipamento de impress o e se for constatado atrav s de laudo pericial da fabricante do equipamento que o material seja falsificado/adulterado, a contratada perder  automaticamente seu direito de vencedora do item registrado e ser  imediatamente aberto processo administrativo garantido   contratada ampla defesa.

11.11.5. Os produtos dever o ter garantia m nima de 12 (doze) meses contra v cios e/ou defeitos de fabrica o, a contar do aceite da Unidade Requisitante quanto a entrega dos materiais.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. Os produtos dever o ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, no prazo de 10 (dez) dias  teis, no endere o e hor rio informados na Nota de Empenho/Autoriza o de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Pre os.

12.2. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autoriza o, dever o estar em condi es de uso imediato e submetido   aprecia o das UNIDADES REQUISITANTES. N o ser o aceitos e recebidos produtos com atraso, defeitos ou imperfei es, em desacordo com as especifica es e condi es exigidas.

12.3. Os produtos dever o ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com seguran a e sob a responsabilidade da contratada. O setor designado pela Unidade Requisitante recusar  os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste documento.

12.4. O prazo de validade dos produtos dever  ser de, no m nimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega no local designado.

12.5. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabrica o dever  ser de, no m nimo, 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.

12.6. Caso a demanda sofra varia o, as entregas previstas poder o ser ajustadas a ela.

12.7. A sociedade empres ria fornecedora dever  constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, al m da identifica o de quem procedeu o recebimento dos produtos.

12.8. A entrega do objeto deste instrumento ser  feita no endere o indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caber  conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provis rio, para efeito de posterior verifica o da conformidade do mesmo com as exig ncias das especifica es.

12.9. Caso o objeto n o esteja de acordo com as especifica es exigidas, o servidor n o o aceitar  e lavrar  termo circunstanciado do fato, que dever  ser encaminhado   autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.10. O servidor dever  processar a confer ncia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substitui o do objeto entregue em desacordo com as especifica es (recebimento provis rio).

12.11. O recebimento provis rio ou definitivo n o exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execu o do fornecimento/servi o, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autoriza o de compra, se a qualquer tempo se verificarem v cios, defeitos ou incorre es.

12.12. DO RECEBIMENTO PROVIS RIO E DEFINITIVO

12.12.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma que se segue:

12.12.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação.

12.12.1.2. **Definitivamente**, após verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisitos da Unidade Requisitante.

13.1.2. Entregar a quantidade e produtos especificados na autorização de compras/Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

13.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos e assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

13.1.11. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso, com defeitos ou adulterados no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

13.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

13.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

13.1.15. Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

13.1.16. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

13.2.1. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2. Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

13.2.2.2. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.

13.2.3. Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste documento.

13.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto do contrato.

13.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do

correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

14.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.8. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.9. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADE GESTORA ao licitante vencedor, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade do licitante vencedor e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

14.10. As multas e penalidades aqui previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o licitante vencedor da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

14.11. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.1.1. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

15.1.2. O recebimento definitivo dos objetos deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

16.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SARH/CPL/PJF** obedecida a legislação vigente.

16.8.1. O **Decreto nº 13.602/2019** Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, instituída pela Lei nº 13.830/2019, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

16.8.2. O **Decreto nº 13.602/2019** determina as competências da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

16.9. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

PREGÃO ELETRONICO nº 299/2019 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº 05259/2019 – PE nº 299/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

(deverá ser preenchido conforme orientação da AJLC/CPL/SARH)

A, doravante denominada, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua), Sr(a)., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.485/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003, Decreto nº 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 299/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **05259/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **em fornecimento de suprimentos de informática para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 05259/2019, Pregão Eletrônico nº 299/2019, para atender demanda da Secretaria de Administração e Recursos Humanos (**SARH**), Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (**PROCON**), Secretaria da Fazenda (**SF**), Secretaria de Saúde (**SS**), Secretaria de Planejamento e Gestão (**SEPLAG**), Procuradoria Geral do Município (**PGM**), Secretaria de Obras (**SO**), Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano (**SEMAUR**), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária (**SEDETA**), Secretaria de Desenvolvimento Social (**SDS**), Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (**FUNALFA**), Secretaria de Transporte e trânsito (**SETTRA**) e Secretaria de Comunicação Pública (**SECOM**), doravante denominadas UNIDADES REQUISITANTES.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 299/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências

administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** n o o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cl usula.

5.4 – Fica desde j  entendido que quaisquer preju zos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cl usula, dever o ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou ser o objeto de ressarcimento   **UNIDADE GESTORA**, mediante ado o de das seguintes provid ncias:

- a) dedu o de cr ditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a crit rio da **UNIDADE GESTORA**.

CL USULA VI - DA SUSPENS O E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRE OS

6.1 – O pre o registrado ser  suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, n o apresentar documenta o de habilita o regular nos termos do Edital: suspens o at  a comprova o da regulariza o, se n o for caso de reincid ncia;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, n o tiver condi es de execut -lo parcial ou totalmente: suspens o de 90 (noventa) dias, contados da data da convoca o, se n o for o caso de reincid ncia e o **FORNECEDOR** tiver comunicado   Unidade Gestora em tempo h bil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convoca o do fornecedor seguinte.

6.2 – O pre o registrado ser  cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** n o cumprir as exig ncias do Edital, salvo a hip tese de suspens o da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** n o apresentar o objeto decorrente do registro de pre os ou n o retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hip teses de inexecu o total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de pre os, salvo a hip tese de suspens o da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** n o aceitar reduzir os pre os registrados na hip tese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por raz es de interesse p blico;
- f) na hip tese de reincid ncia de fato que tenha dado origem   suspens o;
- g) se todos os pre os forem cancelados, hip tese em que se revogar  a presente Ata de Registro de Pre os;
- h) o **FORNECEDOR** n o retirar qualquer Ordem de Servi os, no prazo estabelecido e a Administra o n o aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicita o por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento h bil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exig ncias desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 299/2019**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20.....

Gestor
Representante Legal

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO nº 299/2019 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 299/2019 – PJF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 299/2019**, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 299/2019 – PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 299/2019 – PJF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 299/2019 – PJF

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 299/2019 e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 05259/2019.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da **UG** neste ato representada pelo seu gestor Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº/20....., bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 299/2019 - PJF

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretaria de Administração e Recursos Humanos (**SARH**), Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (**PROCON**), Secretaria da Fazenda (**SF**), Secretaria de Saúde (**SS**), Secretaria de Planejamento e Gestão (**SEPLAG**), Procuradoria Geral do Município (**PGM**), Secretaria de Obras (**SO**), Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano (**SEMAUR**), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária (**SEDETA**), Secretaria de Desenvolvimento Social (**SDS**), Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (**FUNALFA**), Secretaria de Transporte e trânsito (**SETTRA**) e Secretaria de Comunicação Pública (**SECOM**).

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para **a aquisição de suprimentos de informática para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme especificados neste termo.

3. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

3.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

3.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

3.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.5. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste documento;

3.5.1. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

3.6. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados ao Município, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

3.7. A Unidade Requisitante emitirá autorização de compra/nota de empenho, a ser encaminhada ao fornecedor. Não poderá haver modificação do conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

3.8. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

3.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.10. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da LICITANTE VENCEDORA, a Unidade Requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos efetivamente entregues pela LICITANTE VENCEDORA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

4.1.2. Entregar a quantidade e produtos especificados na autorização de compras/Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.9. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos e assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

4.1.11. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso, com defeitos ou adulterados no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

4.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

4.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

4.1.15. Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

4.1.16. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

4.2.1. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

4.2.2. Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.2.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

4.2.2.2. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.

4.2.3. Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

4.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.2.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste documento.

4.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto do contrato.

4.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.2.9. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.1.1. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

5.1.2. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a D.A da união, emitido pela Receita Federal, a Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de origem da empresa, além da Certidão Estadual objeto do estado onde a mesma encontra-se inscrita.

6.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 6.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

6.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

6.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 6.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

6.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

6.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

6.9. Para a hipótese definida no item 6.8, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

6.10. Os valores das multas serão fixados em IPCA na data de sua aplicação e convertido em reais na data da liquidação.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

7.2. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES. Não serão aceitos e recebidos produtos com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições exigidas.

7.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. O setor designado pela Unidade Requisitante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste documento.

7.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega no local designado.

7.5. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.

7.6. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

7.7. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

7.8. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

7.9. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.10. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.12.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma que se segue:

7.12.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação.

7.12.1.2. **Definitivamente**, após verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

8.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

8.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

8.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

8.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

8.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.9. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADE GESTORA ao licitante vencedor, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade do licitante vencedor e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

8.10. As multas e penalidades aqui previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o licitante vencedor da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

9.1. Os produtos deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo, as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade e acompanhados das respectivas Notas Fiscais de fornecimento.

9.2. Os suprimentos relacionados devem ser compatíveis com as referências e códigos dos referidos equipamentos de impressão. Deverão ainda, ser novos, originais de fábrica, para primeiro uso, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, reconicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Fica estabelecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos ou tóner serem peças genuínas da mesma marca do fabricante do equipamento de impressão, e sim originais de qualidade como definido acima.

9.4. A empresa que cotar o produto com a marca original do fabricante do equipamento de impressão e se for constatado através de laudo pericial da fabricante do equipamento que o material seja falsificado/adulterado, a contratada perderá automaticamente seu direito de vencedora do item registrado e será imediatamente aberto processo administrativo garantido à contratada ampla defesa.

9.5. No caso de serem ofertados cartuchos ou tóner similares (cuja marca seja diferente da marcas dos equipamentos de impressão a que se destinam), as licitantes deverão apresentar, sem prejuízo dos testes de impressão por amostragem, junto à proposta de preços/documentação: Laudo Técnico de Qualidade de cada item, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante do equipamento de impressão, emitido/revalidado no mínimo em 2015. Esse laudo deverá ser expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom

desempenho no fim a que se destinam, exigência esta de Laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões nºs. 130/2002, 516/2002, 1.476/2002, 1.622/2002, 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004. Todos os laudos devem conter, no mínimo:

- a) marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios,
- b) ateste de exame visual quanto a vazamento,
- c) número de páginas de impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido,
- d) volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem,
- e) avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta,
- f) o laudo técnico de qualidade deverá ser apresentado conforme as normas da ABNT ISO/IEC 19752:2006 e 24711/2011.

9.6. O Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentado pela licitante no ato da entrega das propostas/documentação.

9.7. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar do aceite da Unidade Requisitante quanto a entrega dos materiais.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.8.1. Deverá ser apresentada AMOSTRA dos itens, caso a marca do produto fornecido não seja a mesma do fabricante do equipamento de impressão a ser suprido.

9.8.2. O requerimento de amostra visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exigidas neste documento.

9.8.3. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas no Edital.

9.8.4. A amostra deverá conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção na **SARH/CPL/DT/SPR**, localizado na Av. Brasil, 2001 – 6º andar, Centro, Juiz de Fora – MG, nos períodos de 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30 (de 2ª a 6ª feira).

9.8.5. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

9.8.6. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

9.8.7. No caso de produtos importados e comercializados no país, será necessária a apresentação das guias de importação. Em hipótese alguma a PJF receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome.

9.8.8. A(s) amostra(s) será(ão) exigida(s) apenas do licitante vencedor, estando a empresa colocada provisoriamente em primeiro lugar dispensada desta os genuínos – produzidos pelo fabricante do equipamento que irão compor.

9.9. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

9.9.1. Inspeção visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

9.9.2. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponente(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

9.9.3. A amostra entregue pelo licitante vencedor deverá ser retirada por seu proprietário em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento total dos produtos, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da PJF.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1
Data: 07/10/2019

Processo:	Ano:	Diretoria:					Unitário	Estimado
05259	2019	PJF						
Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada				
1	5,00	486950003	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Código C4836A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.		99,9900	499,9500	
2	5,00	486950004	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Código C6657A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.		90,0000	450,0000	
3	2,00	486950253	Pote	Pasta Térmica - Temperatura de trabalho: -40 ~ 200°C - Consistência: Pastosa - Condutividade Térmica: 2,0 w/mk - Componente básico: Silicone alto peso molecular - Exudação: 0,4% - Quantidade: Pote com 15g - Aplicação Típica: Fontes geradoras de calor, Termopares e resistências, Processadores em computador (cooler), Componentes eletrônicos em dissipadores de calor.		19,0700	38,1400	
4	5,00	486950057	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Código 51625A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.		95,0000	475,0000	
5	5,00	486950058	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código 51626A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.		120,0000	600,0000	
6	5,00	486950059	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código 51629A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.		123,0000	615,0000	
7	635,00	486950157	Unidade	DVD-RW, capacidade para gravação/regravação de 4.7 GB ou 120 minutos, compatibilidade de 1x até 8x ou superior, com label, com caixa acrílica fina		4,5000	2.857,5000	
8	60,00	486950174	Unidade	Fita para Impressora Matricial Epson, Original ou Similiar à fita Epson, Preta, Código 7754		15,8900	953,4000	
9	20,00	486950177	Unidade	Fita para Impressora Matricial Epson, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preta, Código 8766. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.		21,9000	438,0000	
10	130,00	486950178	Unidade	Fita para Impressora Matricial Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, Preta, Código S015086		35,6700	4.637,1000	
11	14,00	486950204	Unidade	Toner para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C4096A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.		348,5700	4.879,9800	
12	145,00	486950212	Unidade	Toner para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 12.500 páginas, Código CE255X. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.		357,6500	51.859,2500	
13	120,00	475050258	Unidade	Mouse Pad, com apoio de punho ergonômico.		14,8000	1.776,0000	
14	25,00	486950279	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Código CC655A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.		54,4100	1.360,2500	
15	71,00	461400010	Unidade	Pilha Palito AAA, Recarregável.		6,0000	426,0000	
16	20,00	486950385	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Preto, Código CZ129A		100,0000	2.000,0000	
17	20,00	486950386	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Ciano, Código CZ130A		100,0000	2.000,0000	
18	20,00	486950387	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Magenta, Código CZ131A		100,0000	2.000,0000	
19	20,00	486950388	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código CZ132A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.		100,0000	2.000,0000	
20	10,00	486950065	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código 51645A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.		127,0000	1.270,0000	
21	30,00	486950254	Unidade	Fita para Impressora Matricial Epson, Original ou Similiar à fita Epson, Preta, Código S015384		118,0000	3.540,0000	
22	25,00	486950061	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Código 51641A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.		98,0000	2.450,0000	

CPL - Comissão Permanente de Licitação**Página: 2****Relação de Materiais Especificados****Data: 07/10/2019**

23	74,00	486950288	Unidade	Fita para Impressora Matricial Epson, Original ou Similiar à fita Epson, Preta, Código S015335	18,9000	1.398,6000
24	35,00	486950278	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Preto, Código CC653A	35,0000	1.225,0000
25	25,00	486950352	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Rendimento 360 páginas, Código CC656A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	90,0000	2.250,0000
26	84,00	486950414	Unidade	Fita para Impressora Matricial Epson FX2190/LQ2090 - MF1494 - MENNO.	28,0900	2.359,5600
27	53,00	461350012	Unidade	Bateria 9V, alcalina, pacote com 1 unidade	7,6400	404,9200
28	102,00	461350015	Unidade	Pilha AA Pequena	2,9200	297,8400
29	114,00	461350016	Unidade	Pilha AAA Palito	4,7000	535,8000
30	803,00	461350008	Unidade	Pilha AAA Palito Alcalina	3,5000	2.810,5000
31	862,00	461350003	Unidade	Pilha AA Pequena Alcalina	2,2600	1.948,1200
32	62,00	461350001	Unidade	Pilha C Média Alcalina	4,6200	286,4400
33	5,00	486950211	Unidade	Toner para Impressora HP, Original da Marca do Equipamento, Preto, Rendimento 10.000 páginas, Código CC364A	124,9500	624,7500
34	4,00	486950292	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Rendimento 1.500 páginas, Código CN046AE. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	25,0000	100,0000
35	35,00	486950175	Unidade	Fita para Impressora Matricial Epson, Original ou Similiar à fita Epson, Preta, Código 8750	16,7900	587,6500
36	20,00	486950360	Unidade	Toner para Impressora Lexmark, Original da marca do equipamento, Preto, Rendimento 10.000 páginas, Código 504X	280,0000	5.600,0000
37	18,00	486910091	Unidade	Kit Fotocondutor original, código 50f0z00 - 500z, compatível com a impressora Lexmark MS 610DN	225,4000	4.057,2000
38	4,00	486950255	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 2.000 páginas, Código CB436A. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	125,0000	500,0000
39	131,00	461350010	Unidade	Pilha D Grande Alcalina	6,6900	876,3900
40	34,00	486950286	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento de 1.500 páginas, Código CB435A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	98,0000	3.332,0000
41	20,00	486950118	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código C9388A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	69,2300	1.384,6000
42	20,00	486950117	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Código C9387A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	59,9900	1.199,8000
43	20,00	486950116	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Azul (Ciano), Código C9386A	90,0000	1.800,0000
44	29,00	486950115	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C9385A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	93,3300	2.706,5700
45	6,00	486950303	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código CE278A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	130,5700	783,4200
46	6,00	486950244	Unidade	Toner para Impressora Lexmark, Original da marca do equipamento, Preto, Rendimento 2.500 páginas, Código 24018SL	140,2600	841,5600
47	8,00	486950344	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Tricolor, Rendimento 170 páginas, Código CB337WB. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	37,3300	298,6400
48	16,00	486950345	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 200 páginas, Código CB335WB. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	40,9900	655,8400
49	12,00	486950316	Unidade	Toner para Impressora Samsung, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 1.500 páginas, Código CLT-K407S. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	149,6400	1.795,6800
50	12,00	486950317	Unidade	Toner para Impressora Samsung, original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Rendimento 1.000 páginas, Código CLT-C407S. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	159,5000	1.914,0000
51	12,00	486950318	Unidade	Toner para Impressora Samsung, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Rendimento 1.000 páginas, Código CLT-M407S. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	157,1600	1.885,9200
52	12,00	486950319	Unidade	Toner para Impressora Samsung, Original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Rendimento 1.000 páginas, Código CLT-Y407S. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	159,9900	1.919,8800
53	14,00	486950112	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Código C9372A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	425,0000	5.950,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação**Página: 3****Relação de Materiais Especificados****Data: 07/10/2019**

54	14,00	486950113	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código C9373A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	431,3200	6.038,4800
55	18,00	486950114	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Cinza, Código C9374A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	392,9900	7.073,8200
56	14,00	486950111	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Código C9371A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	429,0000	6.006,0000
57	18,00	486950110	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C9370A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	395,9500	7.127,1000
58	19,00	486950123	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C9403A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	519,9900	9.879,8100
59	3,00	486950323	Unidade	Toner para Impressora Ricoh, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 21.000 páginas, Código 821105. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	500,0000	1.500,0000
60	3,00	486950324	Unidade	Toner para Impressora Ricoh, Original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Rendimento 24.000 páginas, Código 821108. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	580,0000	1.740,0000
61	3,00	486950325	Unidade	Toner para Impressora Ricoh, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Rendimento 24.000 páginas, Código 821107. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	500,0000	1.500,0000
62	3,00	486950326	Unidade	Toner para Impressora Ricoh, Original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Rendimento 24.000 páginas, Código 821106. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	500,0000	1.500,0000
63	2,00	486950283	Caixa	DVD-R, capacidade para gravação de 8,5GB ou 240 minutos, velocidade 8x ou superior. Dual Layer Pack, caixa com 100 unidades	220,0000	440,0000
64	540,00	486950148	Unidade	CD-R, capacidade para gravação de 700 MB ou 80 minutos, compatibilidade de 1x até 48x ou superior, com label e caixa acrílica	2,6000	1.404,0000
65	5,00	486910077	Unidade	Cabeça de Impressão para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto/Cinza fotográfico, código C9380A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	429,9000	2.149,5000
66	5,00	486910079	Unidade	Cabeça de Impressão para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta/Ciano, código C9383A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	455,1900	2.275,9500
67	5,00	486910080	Unidade	Cabeça de Impressão para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto Mate/Amarelo, código C9384A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	413,3800	2.066,9000
68	7,00	486910014	Unidade	Cabeça de Impressão para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto/Amarelo fotográfico, código C9381A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	409,2400	2.864,6800
69	12,00	486950073	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, código C9361WL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	79,9000	958,8000
70	12,00	486950072	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, código C9362W. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	74,0000	888,0000
71	455,00	486950150	Unidade	CD-RW, capacidade para gravação/regravação de 700 MB ou 80 minutos, compatibilidade de 1x até 12x ou superior, com label e caixa acrílica	2,6000	1.183,0000
72	400,00	486950155	Unidade	DVD-R, capacidade para gravação de 4.7 GB ou 120 minutos, compatibilidade de 1x até 8x ou superior, sem label, com caixa acrílica	3,0000	1.200,0000
73	490,00	486950158	Unidade	DVD-RW, capacidade para gravação/regravação de 4.7 GB ou 120 minutos, compatibilidade de 1x até 8x ou superior, com label, com envelope de papel	3,9900	1.955,1000
74	12,00	486950258	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código C9400A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	306,3300	3.675,9600
75	12,00	486950259	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Código C9398A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	465,1000	5.581,2000
76	12,00	486950260	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível marca do equipamento, Cinza, Código C9401A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	468,3500	5.620,2000
77	12,00	486950261	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível marca do equipamento, Magenta, Código C9399A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	313,9000	3.766,8000
78	12,00	486950262	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto Fotográfico, código C9397A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	313,9000	3.766,8000

CPL - Comissão Permanente de Licitação**Página: 4****Relação de Materiais Especificados****Data: 07/10/2019**

79	6,00	486950263	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto Mate, Código CH575A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	0,0000	0,0000
80	15,00	486950267	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Conteúdo 3,5ml, Código C643WL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	70,0000	1.050,0000
81	6,00	486950207	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código CB540A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	180,0000	1.080,0000
82	6,00	486950208	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Código CB541A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	199,2500	1.195,5000
83	6,00	486950209	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código CB542A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	154,0000	924,0000
84	6,00	486950210	Unidade	Toner para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Código CB543A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	164,9400	989,6400
85	9,00	486950012	Unidade	Cabeça de Impressão para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta e Ciano, Rendimento 900 páginas por padrão ambos, código C4901A.	348,3000	3.134,7000
86	12,00	486950270	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C9385S. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	89,0300	1.068,3600
87	8,00	486910131	Unidade	Cabeça de Impressão para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta/Ciano, código C9382A. Deverá ser novo e de primeiro uso.	420,3400	3.362,7200
88	30,00	461350004	Unidade	Bateria para Lanterna 6V	56,3200	1.689,6000
89	84,00	461400003	Unidade	Pilha AA Pequena, Recarregável, 2.700 mAH	10,0000	840,0000
90	1,00	486950371	Unidade	Toner para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Ciano, Código C746A1CG. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	350,0000	350,0000
91	1,00	486950370	Unidade	Toner para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Código C746A1MG. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	350,0000	350,0000
92	1,00	486950372	Unidade	Toner para Impressora Lexmark, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código C746A1YG. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	350,0000	350,0000
93	1,00	486950369	Unidade	Toner para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C746H1KG. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	350,0000	350,0000
94	17,00	486950088	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 600 páginas, Código CC641WB. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	80,4300	1.367,3100
95	2,00	486950426	Unidade	Cartucho de Tinta D111s, para impressora Samsung Xpress, original ou compatível com a marca do equipamento, código M2020W	209,0000	418,0000
96	2,00	486950427	Unidade	Refil de Tinta T544120, Preto, para Ecotank impressora Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, código L3150. O refil deverá ser novo e de primeiro uso.	76,5000	153,0000
97	2,00	486950428	Unidade	Refil de Tinta T544220, Ciano, para Ecotank impressora Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, código L3150. O refil deverá ser novo e de primeiro uso.	76,5000	153,0000
98	2,00	486950429	Unidade	Refil de Tinta T544320, Magenta, para Ecotank impressora Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, código L3150. O refil deverá ser novo e de primeiro uso.	76,5000	153,0000
99	2,00	486950430	Unidade	Refil de Tinta T544420, Amarelo, para Ecotank, impressora Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, código L3150, O refil deverá ser novo e de primeiro uso.	76,5000	153,0000
100	1,00	486950431	Unidade	Cartucho de Tinta GT51 Negra/Black para impressora HP Deskjet GT, original ou compatível com a marca do equipamento.	76,9000	76,9000
101	1,00	486950432	Unidade	Cartucho de Tinta CH561HB (hp122), Preto, para impressora HP Deskjet 2000, original ou compatível com a marca do equipamento.	41,9900	41,9900
102	1,00	486950433	Unidade	Cartucho de Tinta CH562HB (hp122), Colorido, para impressora HP Deskjet 2000, original ou compatível com a marca do equipamento.	55,0000	55,0000
103	18,00	486950404	Unidade	Refil de Tinta Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, Preta (70ml), T664120-AL. O refil deverá ser novo e de primeiro uso.	37,7800	680,0400
104	16,00	486950405	Unidade	Refil de Tinta Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo (70ml), T664420-AL. O refil deverá ser novo e de primeiro uso.	43,8900	702,2400



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



105	16,00	486950406	Unidade	Refil de Tinta Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, Ciano (70ml), T664220-AL. O refil deverá ser novo e de primeiro uso.	19,9900	319,8400
106	16,00	486950407	Unidade	Refil de Tinta Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta (70ml), T664320-AL. O refil deverá ser novo e de primeiro uso.	19,9900	319,8400
107	10,00	486950176	Unidade	Fita para Impressora Matricial Epson, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preta, Código 8755. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	12,9000	129,0000
108	3,00	486950011	Unidade	Cabeça de Impressão para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto e Amarelo, Rendimento 1.000 páginas por padrão preto e 900 páginas por padrão amarelo, código C4900A.	259,6000	778,8000
109	8,00	486950231	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 6.000 páginas, Código Q6511A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	435,0000	3.480,0000
110	6,00	486950103	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C8767W. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	103,2000	619,2000
111	6,00	486950109	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Código C9363W. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	90,2000	541,2000
112	6,00	486950099	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C8727A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	63,9500	383,7000
113	6,00	486950074	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Código C1823D. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	89,0000	534,0000
114	4,00	486950034	Tubo	DVD-R, capacidade para gravação de 4.7 GB ou 120 minutos, compatibilidade de 1x até 8x ou superior, sem label, tubo com 50 unidades	68,5000	274,0000
115	2,00	486950309	Tubo	CD-R, capacidade para gravação de 700 MB ou 80 minutos, compatibilidade de 1x até 48x ou superior, sem label, tubo com 100 unidades.	73,0000	146,0000
116	8,00	486950401	Unidade	Cartucho de Tinta para impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo (40ml), Código F9J61A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	175,0000	1.400,0000
117	8,00	486950402	Unidade	Cartucho de Tinta para impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta (40ml), Código F9J62A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	232,0000	1.856,0000
118	8,00	486950403	Unidade	Cartucho de Tinta para impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Ciano (40ml), Código F9J63A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	232,0000	1.856,0000
119	10,00	486950400	Unidade	Cartucho de Tinta para impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto Fosco (69ml), Código F9J64A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	363,0000	3.630,0000
120	8,00	486950397	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Ciano, Código 954XL L0S62AB, rendimento aproximado 1.600 cópias.	111,3900	891,1200
121	8,00	486950398	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Magenta, Código 954XL L0S65AB, rendimento aproximado 1.600 cópias.	111,3900	891,1200
122	8,00	486950399	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Amarelo, Código 954XL L0S68AB, rendimento aproximado 1.600 cópias.	111,3900	891,1200
123	1,00	467100041	Kit	Carregador de pilha AA e AAA, LCD, função refresh, com monitoramento de voltagem e temperatura, detector de pilha alcalina, temperatura operacional 0 ~ 35 °C, controle automático de carga e desligamento automático, acompanha 4 pilhas AA de 2700mAh.	54,9900	54,9900

Obs.: Frete: CIF - incluso nos preços. IPI, substituição tributária, impostos: inclusos nos preços.

Total estimado do Processo: R\$ 261.302,28 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos)